



UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço n°

80

08/05/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor

Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor

Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria

Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação

Pablo Henrique Nunes

Pró-Reitor Adjunto de Graduação

Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Danubia Frasson Furtado

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão

Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura

Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças

Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais

Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico

Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social

Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus

Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe

Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional

Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral

Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana

Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária

Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA

Micael Alvino da Silva

Procurador Educacional Institucional

Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Angela Maria de Souza

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História

Livia Fernanda Morales

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes

Larissa Paula Tirloni

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política

Fabio Borges

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade

Amilton Jose Moretto

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais

Mamadou Alpha Diallo

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

Luciano Calheiros Lapas

Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza

Marcia Regina Becker

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida

Wagner Antonio Chiba de Castro

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território

Leonardo da Silva Arrieche

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura

Jiam Pires Frigo

Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design

Juliana Pires Frigo

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3529-2819

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 280/2021/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo nº 23422.008862/2023-10:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza:

I - Eralcilene Moreira Terezio - Docente - Siape 1118217

II - Edson Massayuki Kakuno - Docente - Siape 1121924

III - Daniel Luiz Nedel - Docente - Siape 1379112

IV - Alexander Argüello Quiroga - Docente - Siape 3333838

V - Elaine Della Giustina Soares - Docente - Siape 1660112

VI - Erwin Becker Marques - TAE Titular - Siape 1828799

VI - Roberta Markellyn Manfrin Nami - TAE Suplente - Siape 2162143

VII - Julia Abatti Stopassoli - Discente Titular - Matrícula 2022101000008358

VIII - João Antonio Salgado Garizado - Discente Suplente - Matrícula 2020105080008703

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º A Presidência da Comissão Eleitoral Local do Ilacvn será definida entre os membros constantes do art 1º, na primeira reunião da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 08 DE MAIO DE 2023

Aprova, ad referendum, a designação da nova composição da Comissão eleitoral Local do ILACVN - CEL ILACVN

no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.008862/2023-10;

Considerando a Portaria nº 7/2020/ILACVN, publicada no Boletim de Serviços nº 116 de 23/12/2020, a qual institui a comissão eleitoral local do ILACVN;

Considerando os encaminhamentos da 35ª reunião ordinária do Consuni ILACVN, ocorrida em 15/06/22;

Resolve

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a designação da nova composição da comissão eleitoral local do Ilacvn - CEL ILACVN:

Docentes titulares:

Eralcilene Moreira Terezio

Daniel Luiz Nedel

Edson Massayuki Kakuno

Alexander Argüello Quiroga

Elaine Della Giustina Soares

Técnicos Administrativo em Educação:

Erwin Becker Marques - Titular

Roberta Markellyn Manfrin Nami - suplente

Discentes:

Julia Abatti Stopassoli - Titular

José Antonio Salgado Garizado - Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 5, DE 08 DE MAIO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA no 585/2018, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência conferida Portaria nº 284/2020/GR de 21 de agosto de 2020, e considerando o que consta no seu Art. 3º, inciso XXXI, torna pública a concessão de suprimento de fundos, conforme art. 13 da Resolução CONSUN nº 002 de 28 de fevereiro de 2014.

Nome do agente suprido: Zuélzer Vieira Júnior

Matrícula SIAPE: 2146236

Processo de Concessão: 23422.008655/2023-65

Valor total do suprimento: R\$ 8.800,00

Período de aplicação: 12/05/2023 a 10/07/2023

Prazo para prestação de contas: 25/07/2023

Tipo de suprimento: Materiais de Consumo; Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Serviços de Transporte e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

JAMUR JOHNAS MARCHI

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 33, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para compor a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria Nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR e, considerando o previsto na Lei 14.133/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e o que consta no processo 23422.007946/2023-36, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede:

- I. GEAN VITOR GONÇALVES PINTO, Engenheiro Eletricista, SIAPE 2139592, lotado no DPP;
- II. HAMILTON LUIZ MACHADO NUNES JÚNIOR, Engenheiro Eletricista, SIAPE 1823953, lotado no DPP;
- III. JEDSON CORREA LEITE, Técnico em Edificações, SIAPE 2141171, lotado no DEFO;
- IV. PALOMA DE PAULA COSTA GUIMARAES, Secretária Executiva, SIAPE 2139348, lotada na DASECIC;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), nos termos da IN SEGES 58/2022.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 09/2023, firmado com a empresa TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 09/2023, firmado com a TPLPROVIDER MULTIMODAL LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento para transporte internacional de cargas na importação de bens importados, frete internacional e despacho aduaneiro para atender a Unila, conforme documento 23422.008515/2023-97:

Gestor de Execução: CRISTIAN FABIO TYMUS, Assistente em Administração, SIAPE 2141166, lotado no DELIC.

Fiscal Técnico: EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281, lotado na CCCL;

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 10/2023, firmado com a empresa CARPOLOG ASSESSORIA E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 10/2023, firmado com a CARPOLOG ASSESSORIA E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento para transporte internacional de cargas na importação de bens importados, frete internacional e despacho aduaneiro destinados a atender as necessidades da Unila, conforme documento 23422.008517/2023-86:

Gestor de Execução: CRISTIAN FABIO TYMUS, Assistente em Administração, SIAPE 2141166, lotado no DELIC.

Fiscal Técnico: EVANDRO CESCA MEZZARI, Administrador, SIAPE 2139281, lotado na CCCL;

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 11, DE 08 DE MAIO DE 2023

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo Internacional (PSI), ingresso 2023.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 455 DE 26 DE JUNHO DE 2019, a partir da competência delegada pela Portaria nº Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e a PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS DA UNILA, nomeada pela Portaria nº 135/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 74, de 27 de abril de 2023, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 49/2022/PROINT;

O Edital nº 75/2022/PROINT;

Retificação nº 14/2022/PROINT;

O Edital nº 236/2022/PROGRAD e seus anexos;

O processo associado nº 23422.016234/2022-52.

Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

A RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A Portaria Nº 05/2019/PRAE/UNILA;

A Portaria Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis de Subsídio Financeiro Alimentação e Vaga em Alojamento Estudantil, do Processo Seletivo Internacional (PSI), conforme Anexo I.

1. Auxílio-Alimentação se destina ao custeio parcial de despesas com alimentação. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) depositado em conta bancária em nome do(a) discente beneficiário em banco brasileiro.

1.1 Para acessar o Auxílio Subsídio Financeiro Alimentação será necessário apresentar CPF (Cadastro de Pessoa Física), dados bancários em nome do(a) discente e realizar assinatura do Termo de Compromisso.

1.2 A partir da assinatura do Termo de Compromisso a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do auxílio entre na conta bancária do(a) discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

2. As vagas em Alojamento Estudantil - A vaga em alojamento estudantil consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1º É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

2.1 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de Termos de Compromisso.

2.2 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2023, quando os residentes migrarão para o Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Parágrafo único - A data exata de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2024 e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

2.3 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE, do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmo poderá ser remanejado(a) - mediante ofício do DEGEM - para o Auxílio-moradia modalidade subsídio financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Parágrafo Único - A data de início de concessão dos auxílios remanejados se dará após assinatura dos termos de Compromisso.

2.4 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para Outorga da Vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o(a) discente será encaminhado ao apartamento.

Parágrafo Único - A assinatura dos Termos de Compromisso alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

2.5 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do(a) discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2.6 Discentes que possuírem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, Portadores de tal Visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

§ 1º. Conforme estabelecido em legislação, o acordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil - Argentina e Paraguai - e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto nº 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarias (Paraguai), conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

§ 2º. Independente do Status de Deferido constante no anexo I, discentes que se enquadram no item 2.6 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condição se dará mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos(as) discentes provenientes da Argentina e do Paraguai na ocasião da assinatura dos termos de compromisso.

2.7 O transporte dos(as) discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas será realizado através do transporte interunidades da universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme Quadro de horários Interunidades - Roteiro principal (atualizado em 23 de fevereiro de 2023).

2.8 Se orienta aos discentes ingressantes que venham de outras cidades/estados/países que, em caso de alguma doença crônica ou que esteja em tratamento, tragam todo seu histórico médico, bem como as medicações que eventualmente façam uso, pelo período de pelo menos 90 dias (este período se faz necessário em razão do tempo que se leva para acessar os serviços públicos de saúde).

3.0 prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

3.1 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

3.2 O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio-moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

4. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5. A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento estudantil e Auxílios Estudantis será realizada a partir dia 26 de junho de 2023 no Alojamento Estudantil: Av. Tancredo Neves, 3147, Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000. Horário de atendimento: 09h às 12h e das 13h às 16h.

6. O(a) discente que realizar a assinatura do Termo de Compromisso e apresentar a documentação requerida até o dia 15 de julho de 2023 fará jus a receber em agosto o valor do auxílio-alimentação correspondente aos meses de julho e agosto.

7. No ato da assinatura dos Termos de Compromisso será entregue ao discente a declaração de hipossuficiência e residencial.

8. A não assinatura dos Termos de Compromisso dos Auxílios Estudantis e Vaga em Alojamento até 20/08/2023, caracteriza desistência da vaga e dos auxílios.

ANEXO I

CANDIDATO(A)	Auxílio Subsídio Financeiro - Alimentação	Alojamento Estudantil
ADRIAN EMILIO PÉREZ FERNÁNDEZ	Deferido	Deferido
ADRIANA VALERIA ZAVALA YAPUCHURA	Deferido	Deferido
ALEXANDRINE MARIE LINTCHIA BERNARD	Deferido	Deferido
AMAURY ENRIQUE DE LA FUENTE LUZARDO	Deferido	Deferido
AMY ELAINE CORDOVA FLORES	Deferido	Deferido
ANAYLIS CALVO ALFONSO	Deferido	Deferido
ANGEL ENRIQUE CALDERON GONZALEZ	Deferido	Deferido
ÁNGEL GABRIEL VERA INSFRAN	Deferido	Deferido
ANGIE PAOLA CUERVO SOLANO	Deferido	Deferido
ANTONIO ELIAS MOLINAS BOGADO	Deferido	Deferido

ASTRID YULIANA GIRALDO RAMIREZ	Deferido	Deferido
BETSABE SAGUMA PUELLES	Deferido	Deferido
BORNO CELESTIN	Deferido	Deferido
BRAYAN JORDI JOEL CARITA APAZA	Deferido	Deferido
BRECSIA NICOLL CORDOVA NEIRA	Deferido	Deferido
BRYAN LAUREANO HUANCAS	Deferido	Deferido
CATHERINE GARATE CASTELLANOS	Deferido	Deferido
CRISTIAN OMAR JIMÉNEZ RÍOS	Deferido	Deferido
DANAE CAROLINNE CUENTAS QUISPE	Deferido	Deferido
DANIELA ALEJANDRA SALAS DIAZ	Deferido	Deferido
DANNA CRISELL ALVARADO RAMOS	Deferido	Deferido
DAPHNEY DAMAS TEODORO	Deferido	Deferido
DASHEIRA FRANCO TEJADA	Deferido	Deferido
DEINELLYS EDYMAR ROMERO ABREU	Deferido	Deferido
DIANA CAROLINA AMAYA PINGO DE QUISPE	Deferido	Deferido
DIANA SOFÍA TELLO CÓRDOBA	Deferido	Deferido
EDRELYS HELIM LUNA RUÍZ	Deferido	Deferido
EDUARDO EMILIO GUERRA PALOMINO	Deferido	Deferido
EMILYN XIOMARA MARIN QUINTERO	Deferido	Deferido
ERICK ROLANDO ASTETE LORAICO	Deferido	Deferido
FABRIZIO MANUEL SANTACRUZ MARTINEZ	Deferido	Deferido
FEDERICO MANUEL ANDINO PAIVA	Deferido	Deferido
FLAVIAN HENSLEY MC DONALD MOSQUERA	Deferido	Deferido
GABRIELA ARLETH OSORIO BENITEZ,	Deferido	Deferido
GISSELLE ANTONELLA CABALLERO FIGUEREDO	Deferido	Deferido

GOMEZ TORO PAOLA MICHELLE	Deferido	Deferido
GUILBER JHOXANDRE CASTILLO RODRÍGUEZ	Deferido	Deferido
HENRY FROILAN HUATATOCA VARGAS	Deferido	Deferido
IVANNA PASTORA SALAS MONTESINOS	Deferido	Deferido
JAMESLY CHERILIEN	Deferido	Deferido
JESSICA VIVIANA OBANDO GOMEZ	Deferido	Deferido
JHONATAN BUSTAMANTE CABREJOS	Deferido	Deferido
JHONATAN LUIS TINEO GOMEZ	Deferido	Deferido
JOE ANDRE TAYPE MAGALLANES	Deferido	Deferido
JOHAN JAIR GUALTERO HERNÁNDEZ	Deferido	Deferido
JOHN SEBASTIAN SIERRA MONTAÑO	Deferido	Deferido
JOHN WIDMAER CENECHARLES	Deferido	Deferido
JOSÉ ANTONIO LÓPEZ DÍAZ	Deferido	Deferido
JOSE ANTONIO MIRAMIRA PUCYURA	Deferido	Deferido
JUAN ALEJANDRO CASTILLO RODRIGUEZ	Deferido	Deferido
JUAN CAMILO CEDIEL MERCADO	Deferido	Deferido
JUDELIN NORCIUS	Deferido	Deferido
JULIO CESAR LINARES SANDREA	Deferido	Deferido
JULIZA MASSIEL REINOSO CEPEDA	Deferido	Deferido
JUSTIN STIVEN REMOLINA ACERO	Deferido	Deferido
KAREN VIRGINIA PUCHURI GONZALES	Deferido	Deferido
KARINA DANIELA GONZÁLEZ BARRERA	Deferido	Deferido
KATIA JULIANA COELLO CAHUACHI	Deferido	Deferido
KEVIN DAVID SÁNCHEZ CHICAIZA	Deferido	Deferido
KEYLOR GERARDO AGUILAR LOAIZA	Deferido	Deferido

LAURA ANDREA RODRIGUEZ CASTAÑEDA	Deferido	Deferido
LEONARDO JAVIER CHIRINO CASTILLO	Deferido	Deferido
LISBETH RAFAEL IPORI	Deferido	Deferido
LUANDYS DEL CARMEN ALVARADO FREITEZ	Deferido	Deferido
LUNA SALOME CEBALLOS SALAZAR	Deferido	Deferido
MARCOS ANTONIO PENAYO IRALA	Deferido	Deferido
MARIA ISABELLA MEDINA PENNA	Deferido	Deferido
MARIANA ALEJANDRA CALDERON GONZALEZ	Deferido	Deferido
MAYRA CLAUDIA CALDERÓN PUPO	Deferido	Deferido
MIGUEL ANGEL NARVAEZ ZAMUDIO	Deferido	Deferido
MIRNA ESTELA SAMANIEGO GUAYUAN	Deferido	Deferido
NICOLAS CRIOLLO CASTRILLON	Deferido	Deferido
NICOLE ELVIRA CALLI CORREA	Deferido	Deferido
OLIVER CHOQUE ALACA	Deferido	Deferido
OLIVER SANTANA CASTRO	Deferido	Deferido
PABLO FRANCISCO SAMUDIO FRANCO	Deferido	Deferido
PEDRO ANGEL POMA ARIAS	Deferido	Deferido
RENÉ YONATAN SOCLLE ARAGÓN	Deferido	Deferido
RICARDO BLANCO MARTÍNEZ	Deferido	Deferido
ROBERT JASSON OBESO SACHÚN	Deferido	Deferido
ROCIO ALEJANDRA PORTILLO GONZÁLEZ	Deferido	Deferido
RODE SADRAC DORCINVIL	Deferido	Deferido
SALOMA JAÑO MARICIELO ESTHER	Deferido	Deferido
SAMUEL ALEJANDRO CORDERO GONZALEZ	Deferido	Deferido
SAMUEL ALEJANDRO VELÁSQUEZ IBAGUÉ	Deferido	Deferido

SARITA LUCIA PALACIOS OJEDA	Deferido	Deferido
SCHNAICA-CELENA SANTANA	Deferido	Deferido
SHEILA VALIENTE MUÑOZ	Deferido	Deferido
VICTOR MANUEL TORRES MOLINAS	Deferido	Deferido
WALTHER STEEVEN COLQUE ALE	Deferido	Deferido
WEYNNY JOHAN DAZA MARIN	Deferido	Deferido
YAHIRA VIVIANA MURILLO CARRILLO	Deferido	Deferido
YAREISI CELIMAR COLMENARES PACHECO	Deferido	Deferido
YEISON PERDOMO GARCIA	Deferido	Deferido
YELENA AMBROSIO QUISPE	Deferido	Deferido
YOBANA CONTRERAS CUTIPA	Deferido	Deferido
YOENDRYS DANILO FAJARDO SÁNCHEZ	Deferido	Deferido
YURI NATALIA CHACUE PETEVIZ	Deferido	Deferido
YVANNA ANTUANÉ PRADO HUAMANI	Deferido	Deferido

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

JORGELINA IVANA TALLEI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2023

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN). Ingresso 2023.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, nomeada pela Portaria nº Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 455 DE 26 DE JUNHO DE 2019, a partir da competência delegada pela Portaria nº Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e a **PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS DA UNILA**, nomeada pela Portaria nº 135/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 74, de 27 de abril de 2023, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 52/2022/PROINT;

O Edital nº 80/2022/PROINT;

Retificação nº 15/2022/PROINT;

O Edital nº 236/2022/PROGRAD e seus anexos;

O processo associado nº 23422.016366/2022-77.

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

A RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A Portaria Nº 05/2019/PRAE/UNILA;

A Portaria Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis de Subsídio Financeiro Alimentação e Vaga em Alojamento Estudantil do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN), conforme Anexo I.

1. Auxílio-Alimentação se destina ao custeio parcial de despesas com alimentação. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) depositado em conta bancária em nome do(a) discente beneficiário em banco brasileiro.

1.1 Para acessar o Auxílio Subsídio Financeiro Alimentação será necessário apresentar CPF (Cadastro de Pessoa Física), dados bancários em nome do(a) discente e realizar assinatura do termo de compromisso.

1.2 A partir da assinatura do Termo de Compromisso a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do auxílio entre na conta bancária do(a) discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

2. As vagas em Alojamento Estudantil - A vaga em alojamento estudantil consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1º É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

2.1 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de termos de compromisso.

2.2 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2023, quando os residentes migrarão para o Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Parágrafo único - A data exata de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2024 e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

2.3 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE, do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmo poderá ser remanejado(a) - mediante ofício do DEGEM - para o Auxílio-moradia modalidade subsídio financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Parágrafo Único - A data de início de concessão dos auxílios remanejados se dará após assinatura dos Termos de Compromisso.

2.4 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para Outorga da Vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o(a) discente será encaminhado ao apartamento.

Parágrafo Único - A assinatura dos termos de compromisso alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

2.5 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do(a) discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2.6 Discentes que possuem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, Portadores de tal Visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

§ 1º. Conforme estabelecido em legislação, o acordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil - Argentina e Paraguai - e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto nº 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarias (Paraguai), conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

§ 2º. Independente do Status de Deferido constante no anexo I, discentes que se enquadram no item 2.6 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condição se dará mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos(as) discentes provenientes da Argentina e do Paraguai na ocasião da assinatura dos termos de compromisso.

2.7 O transporte dos discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas será realizado através do transporte interunidades da universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme Quadro de horários Interunidades - Roteiro principal (atualizado em 23 de fevereiro de 2023).

2.8 Se orienta aos discentes ingressantes que venham de outras cidades/estados/países que, em caso de alguma doença crônica ou que esteja em tratamento, tragam todo seu histórico médico, bem como as medicações que eventualmente façam uso, pelo período de pelo menos 90 dias (este período se faz necessário em razão do tempo que se leva para acessar os serviços públicos de saúde).

3. O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

3.1 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

3.2O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio-moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

4. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5. A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento estudantil e Auxílios Estudantis será realizada a partir dia 26 de junho de 2023 no Alojamento Estudantil: Av. Tancredo Neves, 3147, Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000. Horário de atendimento: 09h às 12h e das 13h às 16h.

6. O(a) discente que realizar a assinatura do Termo de compromisso e apresentar a documentação requerida até o dia 15 de julho de 2023 fará jus a receber em agosto o valor do auxílio-alimentação correspondente aos meses de julho e agosto.

7. No ato da assinatura dos Termos de Compromisso será entregue ao discente a declaração de hipossuficiência e residencial.

8. A não assinatura dos Termos de Compromisso dos Auxílios Estudantis e Vaga em Alojamento até 20/08/2023, caracteriza desistência da vaga e dos auxílios.

ANEXO I

CANDIDATO(A)	Auxílio Alimentação - Subsídio Financeiro	Alojamento Estudantil
ADENOR TANANTA DE ALMEIDA	Deferido	Deferido
ADRIANO FELIX SEABRA	Deferido	Deferido
ALCICLEIA GABRIEL DA SILVA	Deferido	Deferido
ALCILENE GABRIEL DA SILVA	Deferido	Deferido
ALVARO JAVIER SANCHEZ RIVERA	Deferido	Deferido
ARIELY RODRIGUES DA SILVA	Deferido	Deferido
AYANE FELIX SEABRA	Deferido	Deferido
DANISON CAETANO PEREIRA	Deferido	Deferido
DARLENE SALUSTIANO ALIPIO	Deferido	Deferido
DAYANA DO CARMO EMILIO	Deferido	Deferido
DELCIMAR JUVITO MARIANO	Deferido	Deferido
DERNIO DA SILVA CRUZ	Deferido	Deferido
EDILANE BASTOS FLORENTINO	Deferido	Deferido
EDISON ALEXANDER CUAICAL TAPIE	Deferido	Deferido
EIRE DA SILVA MENDES	Deferido	Deferido
ELADIO VERA OLIVEIRA	Deferido	Deferido
ELISEU MANDUCA ATAIDE FILHO	Deferido	Deferido

ELIZAMARA JULIANA DA SILVA BENEDITO	Deferido	Deferido
ELONITA CARVALHO MANOEL	Deferido	Deferido
EMANUEL PEREIRA TENAZOR	Deferido	Deferido
ENOQUE GASPAR LAUTERIO	Deferido	Deferido
ERIVELTON ATAIDE ADAO	Deferido	Deferido
ERLINTON CURICO HONORATO	Deferido	Deferido
EUCINEY MANOEL FERNANDES	Deferido	Deferido
EZACLAIDE GONZAGA SATURNINO	Deferido	Deferido
EZEQUIEL GASPAR LAUTERIO	Deferido	Deferido
EZEQUIEL GONÇALVES JORDÃO	Deferido	Deferido
EZIO FRANCISCO SAMPAIO	Deferido	Deferido
FABRIS ARAÚJO FÉLIX	Deferido	Deferido
FLAVIO MARQUES FLORES	Deferido	Deferido
FRANCELITA MANDUCA CARVALHO	Deferido	Deferido
GABRIEL EMÍLIO TORRES	Deferido	Deferido
GEOVANE LITO MANDUCA	Deferido	Deferido
GERSON FELIX CAETANO	Deferido	Deferido
HEGITA KUIKURO	Deferido	Deferido
HUGO JUVENCIO PEREIRA	Deferido	Deferido
JACKSON ALEXANDRE ARAUJO	Deferido	Deferido
JACKSON RICARDO NAVAS THOMAS	Deferido	Deferido
JEFFERSON HORACIO FERNANDES	Deferido	Deferido
JENIFER ADAO JORDAO	Deferido	Deferido
JHAIR ISRAEL TAMAMI QUILLE	Deferido	Deferido
JHULE MICHELE LOPES NASCIMENTO	Deferido	Deferido

JOELSON LEÃO MEDINA	Deferido	Deferido
JOMARA FIDELIS FELIX	Deferido	Deferido
JORBSON ISAQUE LAURIANO	Deferido	Deferido
JORGE ELIECER LABIO COTACIO	Deferido	Deferido
JOSILAINE BASTOS FERNANDES	Deferido	Deferido
JOSIMAR GERALDO FERNANDES	Deferido	Deferido
JOZINILDO EMILIO TORRES	Deferido	Deferido
JUAN APOLO LEÓN COELLO	Deferido	Deferido
JUAN VICTOR DOS SANTOS LIMA	Deferido	Deferido
JUNIS DE SOUZA MARICAUA	Deferido	Deferido
KAINAHU KUIKURO	Deferido	Deferido
KANEK GERMAN FRANCISCO LÓPEZ ARCÓN	Deferido	Deferido
KATHERYN ANAHI LAMAR MAMALLACTA	Deferido	Deferido
KELIANE NAVAS THOMAS	Deferido	Deferido
KELVIN GARCIA DA SILVA GOIS	Deferido	Deferido
LARISSA THOMAS VASQUES	Deferido	Deferido
LILIO ADAO JORDAO	Deferido	Deferido
LINEUZA MANDUCA CARVALHO	Deferido	Deferido
LIZETH MARYORI SALAZ QUIPO	Deferido	Deferido
LUCIANO FIRMINO ARAUJO	Deferido	Deferido
MARCELINO GERALDO PARENTE	Deferido	Deferido
MARIA IZABEL PINTO ALMEIDA	Deferido	Deferido
MARITANIA MARIANO FERREIRA	Deferido	Deferido
MARLON DA SILVA PEREIRA	Deferido	Deferido
MARTHA SILVANA LOPEZ RAMOS	Deferido	Deferido

MICHELLE FERNANDES MEGUEL	Deferido	Deferido
MOACIR TORRES BIBIANO	Deferido	Deferido
MOISES CRUZ RAMOS	Deferido	Deferido
NANCY FERNANDES RUFINO	Deferido	Deferido
NAYELY CHATE OSSA	Deferido	Deferido
NILCILENE ALMEIDA FERNANDES	Deferido	Deferido
NILSON MELO ARAÚJO	Deferido	Deferido
NILZA MEDINA VASQUEZ	Deferido	Deferido
NYLSON SAMPAIO FELIX	Deferido	Deferido
ODERCLEIA DA SILVA ALMEIDA	Deferido	Deferido
ODILSON PEDROSA PEREIRA	Deferido	Deferido
ODIMILSON PEDROSA PEREIRA	Deferido	Deferido
OZANIR BATISTA BARROS	Deferido	Deferido
RAQUEL ELEUTERIO LOPES	Deferido	Deferido
ROZENIA MARIANO BIBIANO	Deferido	Deferido
SALOMÃO MAWI MAYORUNA	Deferido	Deferido
SAMANTHA YURISA CHALAN LOZANO	Deferido	Deferido
SAUL TIAGO FERNANDES	Deferido	Deferido
SERGIO FERNANDES RUFINO	Deferido	Deferido
SHARLENE GUILHERME MANOEL	Deferido	Deferido
SILVERIO MENDES DA SILVA	Deferido	Deferido
SORANY CHANTRE CHANTRE	Deferido	Deferido
SOROBABEL PEREIRA ALBANO	Deferido	Deferido
SUELY FLORES PERES	Deferido	Deferido
TARQUINHO KUIKURO	Deferido	Deferido

TASSYA STHEFANY DA SILVA CORDEIRO	Deferido	Deferido
TATIANE SANTANA BALIEIRO	Deferido	Deferido
UTEBREWE XAVANTE	Deferido	Deferido
VARGAS TINCHU JONATHAN NIXON	Deferido	Deferido
YONOVICTOR CARLOS	Deferido	Deferido
ZEUNER GONZAGA AUGUSTINHO	Deferido	Deferido

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

JORGELINA IVANA TALLEI

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 11, DE 05 DE MAIO DE 2023

Torna público o resultado final referente aos auxílios estudantis do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário(PSRH),ingresso 2023.

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria nº Nº 361/2019/GR, publicada no boletim de serviço nº 455 DE 26 DE JUNHO DE 2019, a partir da competência delegada pela Portaria nº Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, e a PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS DA UNILA, nomeada pela Portaria nº 135/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 74, de 27 de abril de 2023, a partir de competência delegada pela Portaria nº 287/2020/GR, e considerando:

O Edital nº 53/2022/PROINT;

O Edital nº 92/2022/PROINT;

O Edital nº 236/2022/PROGRAD e seus anexos;

O processo associado nº 23422.016367/2022-50.

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

A RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

A Portaria Nº 05/2019/PRAE/UNILA;

A Portaria Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

RESOLVE tornar público o resultado final referente aos auxílios estudantis de Subsídio Financeiro Alimentação e Vaga em Alojamento Estudantil, dos Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário(PSRH), conforme Anexo I.1

1. Auxílio-Alimentação se destina ao custeio parcial de despesas com alimentação. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) depositado em conta bancária em nome do (a) estudante beneficiário em banco brasileiro.

1.1 Para acessar o Auxílio Subsídio Financeiro Alimentação será necessário apresentar CPF (Cadastro de Pessoa Física), dados bancários em nome do(a) discente e realizar assinatura do Termo de Compromisso.

1.2A partir da assinatura do Termo de Compromisso a PRAE tem o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para que o valor do auxílio entre na conta bancária do(a) discente, em decorrência dos trâmites do processo de pagamento.

2. As vagas em Alojamento Estudantil - A vaga em alojamento estudantil consiste em quarto mobiliado adaptado ou não para pessoas com deficiência, destinado à acomodação de até 02 (dois) residentes que será destinado a alojar, temporariamente, discentes ingressantes, matriculados(as) e ativos(as) em cursos presenciais de graduação da UNILA. Trata-se de benefício de concessão pessoal e intransferível que corresponde a 01 vaga em apartamento duplo, não alcançando familiares em qualquer grau.

§ 1º É de responsabilidade do(a) discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho.

2.1 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de Termos de Compromisso.

2.2 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2023, quando os residentes migrarão para o Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Paragrafo único - A data exata de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2024e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

2.3 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE, do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmo poderá ser remanejado(a) - mediante ofício do DEGEM - para o Auxílio-moradia modalidade subsídio financeiro, Auxílio Instalação e Auxílio Transporte.

Paragrafo Único - A data de início de concessão dos auxílios remanejados se dará após assinatura dos Termos de Compromisso.

2.4 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para Outorga da Vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o(a) discente será encaminhado ao apartamento.

Paragrafo Único - A assinatura dos termos de compromisso alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

2.5 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

2.6 Discentes que possuírem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, Portadores de tal Visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

§ 1º. Conforme estabelecido em legislação, o acordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil - Argentina e Paraguai - e somente quando se encontrem domiciliados dentro dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto nº 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarias (Paraguai), conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

§ 2º. Independente do Status de Deferido constante no anexo I, discentes que se enquadram no item 2.6 deste edital não poderão acessar a vaga em alojamento estudantil. A aferição desta condição será dada mediante autodeclaração de endereço a ser prestada pelos(as) discentes provenientes da Argentina e do Paraguai na ocasião da assinatura dos Termos de Compromisso.

2.7 O transporte dos(as) discentes residentes do alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas será realizado através do transporte interunidades da universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme Quadro de horários Interunidades - Roteiro principal (atualizado em 23 de fevereiro de 2023).

2.8 Se orienta aos discentes ingressantes que venham de outras cidades/estados/países que, em caso de alguma doença crônica ou que esteja em tratamento, tragam todo seu histórico médico, bem como as medicações que eventualmente façam uso, pelo período de pelo menos 90 dias (este período se faz necessário em razão do tempo que se leva para acessar os serviços públicos de saúde).

3. O prazo de vigência dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que a(o) discente está matriculada(o).

3.1 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado, para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

3.2 O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativa ao tempo de recebimento de auxílio-moradia subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

4. A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas portarias da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5. A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento estudantil e Auxílios Estudantis será realizada a partir dia 26 de junho de 2023 no Alojamento Estudantil: Av. Tancredo Neves, 3147, Porto Belo - Foz do Iguaçu-PR - CEP: 85867-000. Horário de atendimento: 09h às 12h e das 13h às 16h.

6. O(a) discente que realizar a assinatura do Termo de Compromisso e apresentar a documentação requerida até o dia 15 de julho de 2023 fará jus a receber em agosto o valor do auxílio-alimentação correspondente aos meses de julho e agosto.

7. No ato da assinatura dos termos de Compromisso será entregue ao discente a declaração de hipossuficiência e residencial.

8. A não assinatura dos Termos de Compromisso dos Auxílios Estudantis e Vaga em Alojamento até 20/08/2023, caracteriza desistência da vaga e dos auxílios.

ANEXO I

CANDIDATO(A)	Auxílio Subsídio Financeiro - Alimentação	Alojamento Estudantil
202310000000624	Deferido	Deferido
2023100050002780	Deferido	Deferido
2023100060002371	Deferido	Deferido
2023100000003724	Deferido	Deferido
2023100000001031	Deferido	Deferido
2023100050002761	Deferido	Deferido
2023111000000260	Deferido	Deferido
2023100050002215	Deferido	Deferido
202310000000606	Deferido	Deferido
2023100000001846	Deferido	Deferido

2023101000000653	Deferido	Deferido
2023109000001163	Deferido	Deferido
2023111000001240	Deferido	Deferido
2023100000003395	Deferido	Deferido
2023100160002122	Deferido	Deferido
2023105000001291	Deferido	Deferido
2023100060002999	Deferido	Deferido
2023100160002187	Deferido	Deferido
2023100000001363	Deferido	Deferido
2023100060003029	Deferido	Deferido
2023100040002543	Deferido	Deferido
2023105090000439	Deferido	Deferido
2023100060003047	Deferido	Deferido
2023111000001393	Deferido	Deferid

1 Lista com o número de matrícula de discentes REFUGIADOS aptos a receber os auxílios estudantis da PRAE.

GLADYS AMELIA VELEZ BENITO

JORGELINA IVANA TALLEI
